



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908
RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201



PARECER Nº

Referente ao Projeto de Lei nº 88/2011

Ementa: Dispõe sobre o Projeto de Ciclo Completo de Proteção Social Antidrogas, no âmbito do Município do Recife, e dá outras providências.

CONSULTA

A comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Adolescente, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente, recebeu para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 88/2011, da autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Gilberto Alves, sendo designado como relator o Vereador Jadeval Manoel de Lima.

PARECER

Cuida o presente Projeto de Lei nº 88/2011 em criar um programa de políticas públicas que vise uma proteção social antidrogas.

Em sua justificativa o ilustre Vereador ressalta a gravidade dos transtornos sociais ocasionados pelo abuso de drogas e que a finalidade do Projeto de Lei em comento é complementar a prevenção, o tratamento e a reinserção social das pessoas que fazem uso de drogas.

Instados a opinar, passamos a tecer as considerações que entendemos pertinentes.

O Projeto de Lei em análise, em seu mérito, preserva os preceitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e está jungido ao direito à saúde. A melhoria proporcionada pelo Programa instituído no Projeto atingirá não só a pessoa usuária de drogas, como também, seus familiares, amigos e toda a sociedade.

De tal forma, é louvável a determinação contida no presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Em sede de conclusão, percebendo os benefícios que a lei trará a toda comunidade, opinamos favoravelmente pela APROVAÇÃO do projeto de lei Nº 88/2011, este é o nosso parecer.

Recife, 30 de maio de 2011.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Adolescente, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente.

Aline Mariano
Titular

Jadeval de Lima
Titular

Marcos di Bria
Titular

